

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014. Nº. 034/2017, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA

Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDICÃO

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Chefe do Gabinete - Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 015/2017 de 03 de Março de 2017, publicada no D.O.M. nº 033/2017, pág. 1/3, de 08 de Março de 2017. PORTARIA Nº 015/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"Dignão gabra a concessão de Dongão non Monte de comunedo e

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de segurado e dá outras providencias."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 010/2005 protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo Sr. José Pontes Sobrinho, representante legal dos menores Edson Douglas Silva Pontes, Elaine Silva Pontes e Elton Silva Pontes, onde solicitam Pensão por Morte da Segurada Aribetânia Almeida Silva, a qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131.

Considerando ainda que a Portaria nº 383/2005, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 550, de 13 de julho de 2016,

Considerando finalmente novo parecer jurídico expedido pelo Procurador do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da pensão por morte e tudo que dos autos consta,

R ES O L V E:

Art. 1°. Conceder Pensão por Morte da Segurada Ativa ARIBETÂNIA ALMEIDA SILVA, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula E02131, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes, sendo filhos menores, EDSON DOUGLAS SILVA PONTES, portador do RG n° 3.810.920 e inscrito no CPF n° 078.297.504-67, ELAINE SILVA PONTES portadora do RG n° 4.235.974 e inscrita no CPF n° 078.297.514-39 e ELTON SILVA PONTES portador do RG n° 0.03.477.492 e inscrito no CPF n° 076.794.894-75, de acordo com o art. 40, § 7°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n° 41/03, combinado com os artigos 213 e 215, II, "a", da Lei Municipal n° 281/92.

Art. 2°. A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 50 da Lei nº 749/2008 e será creditada na conta bancária da representante legal, habilitada no processo, a Senhora Mariana Florêncio Pontes, portadora do RG nº 2.104.133 e inscrita no CPF sob o nº 022.631.114-76. §1° A cota parte da pensão do dependente Edson Douglas Silva Pontes foi devida até o dia 25 de setembro de 2016.

§2º A cota parte da pensão da dependente Elaine Silva Pontes será devida até o dia 01 de setembro de 2019. §3º A cota parte da pensão do dependente Elton Silva Pontes será devida até o dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2005.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2017.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br prefeitura@cuite.pb.gov.br chefiagapre@cuite.pb.gov.br